

**ATO TRT13 SCR N. 166, 2 de setembro de 2025**

**Dispõe sobre os critérios para a realização da 15ª Semana Nacional da Execução Trabalhista.**

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a conciliação é um meio efetivo de pacificação social, prevenção e solução de litígios, sendo fundamental apoiar e difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização e de estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias deste Regional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar às **Varas do Trabalho, à Central Regional de Efetividade e ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC 1º Grau** que realizem pautas de conciliação em processos da fase de execução no período de 15 a 19 de setembro de 2025, preferencialmente em horário que não coincida com aquele destinado às audiências ordinárias.

§ 1º Fica facultado às varas do trabalho o encaminhamento de processos para realização de audiências para tentativa de conciliação ao CEJUSC 1º Grau, que disponibilizará pauta diária para inclusão de até 5 processos por unidade judiciária.

**Art. 2º** As unidades judiciárias deverão realizar, no mínimo, seis audiências de conciliação por dia, competindo aos magistrados e magistradas a definição dos processos que deverão ser pautados, observando-se os seguintes critérios:

- I** - processos com maior potencial conciliatório;
- II** - processos dos maiores litigantes na respectiva unidade;
- III** - processos com prioridades legais;
- IV** - processos com execuções mais antigas;
- V** - processos que se encontram com hasta pública designada.

§ 1º Os termos de audiência deverão ser assinados diariamente pelos magistrados até as 17h, a fim de

possibilitar a coleta dos dados atualizados pelo TST.

§ 2º As audiências deverão ser corretamente agendadas no PJe, observando-se o tipo determinado no ato judicial (Conciliação em Execução - Semana Nacional de Execução; Conciliação em Execução por videoconferência - Semana Nacional de Execução).

§ 3º As informações necessárias à elaboração do relatório das atividades desenvolvidas na semana de execução serão objeto de "Formulário de Produtividade Diária", em formato eletrônico, a ser preenchido diariamente pelas unidades judiciárias e remetido ao CSJT, conforme orientações repassadas pela Secretaria da Corregedoria Regional, devendo cópia ser igualmente encaminhada a esta última, por meio a ser oportunamente divulgado.

**Art. 3º** A Central Regional de Efetividade reforçará, entre os dias 15 a 19 de setembro de 2025, a divulgação do leilão do Tribunal.

**Art. 4º** Além da designação dos processos em fase de execução de que trata o art. 1º deste ato, as Varas do Trabalho da 13ª Região, na Semana Nacional da Execução Trabalhista, com empenho de magistrados e magistradas (titulares e substitutos), servidores e servidoras, canalizarão esforços para a realização das seguintes atividades:

**I** - pesquisas nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, CCS, CNIB, INFOSEG, entre outros, para fins de constrição do patrimônio do devedor;

**II** - identificação e impulso aos processos cuja execução esteja pendente de outras diligências ou de extinção da execução para o seu arquivamento definitivo;

**III** - expedição de alvarás dos processos em execução aptos para a prática desse ato, com prioridade sobre os demais procedimentos da Unidade.

**Art. 5º** A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

**Art. 6º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**RITA LEITE BRITO ROLIM**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora